

Aviso

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público para um posto de trabalho na carreira especial de especialista de sistemas e tecnologias de informação – contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

1. Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com os artigos 7.º, n.º 1, e 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, adiante designada por Portaria, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda (IPG), de 15 de janeiro de 2024, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação, por extrato, do presente aviso no Diário da República, procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira especial unicategorial de especialista de sistemas e tecnologias de informação, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo.

2. Legislação aplicável: LTFP, na redação em vigor; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; Lei n.º 79/2019 de 2 de setembro; Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro; Decreto-Lei n.º 84-F/2022 de 16 de dezembro, que aprova a Tabela Remuneratória Única; Despacho n.º 11321/2009, de 17 de março, do Ministro de Estado e das Finanças (publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009) – aprovou os modelos de formulários-tipo para concursos de recrutamento para a Administração Pública; e Código do Procedimento Administrativo.

3. Pressupostos e fundamentação legal:

3.1 O presente procedimento concursal comum decorre:

- a) Da execução do Projeto Interior+ – Comunidades Rurais do Interior e de Montanha – PRR-C05-i03-I-000233;
- b) Da inexistência de reservas de recrutamento previamente constituídas no próprio serviço;
- c) Da inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil definido pelo IPG;
- d) De consulta à Entidade de Recrutamento Centralizado, sem resultados.

3.2 O recrutamento com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, tem por fundamento a alínea i) do n.º 1 do artigo 57.º da LTFP.

4. Local de trabalho – Serviços Centrais e unidades orgânicas de ensino e investigação do IPG, situados no Concelho da Guarda.

5. Caracterização do posto de trabalho

5.1 O conteúdo funcional do posto de trabalho é o inerente à carreira especial de especialista de sistemas e tecnologias de informação, descrito no Anexo III do DL n.º 88/2023, bem como:

- a) Funções inerentes à Tarefa A.1.2. do Projeto Interior+ – Comunidades Rurais do Interior e de Montanha – PRR-C05-i03-I-000233: criação de mecanismos para a competitividade e atratividade territorial através de diferentes mecanismos tecnológicos, com o objetivo de dinamização, promoção e interação da inovação e sustentabilidade territorial agroalimentar, nomeadamente a criação e desenvolvimento da plataforma de Marketplace, website e app;
- b) Funções próprias do Centro de Informática do IPG (artigo 11.º do Regulamento n.º 165/2017, de 4 de abril).

5.2 As funções inerentes ao posto de trabalho são exercidas em regime de exclusividade.

5.3 Para a determinação do valor bruto da remuneração mensal, aplica-se o nível 24 da Tabela Remuneratória Única, que corresponde atualmente a € 1.807,04.

5.4 O contrato de trabalho terá um prazo, não renovável, de 14 meses, eventualmente prorrogado até ao máximo de 18 meses.

6. Admissão ao concurso

6.1 Os requisitos gerais de admissão ao concurso são os constantes do artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 Requisito específico: licenciatura inserida no Grupo 4, área de estudo 48, da CNAEF (Portaria n.º 256/2005, de 16 de março), não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3 Os candidatos titulares de graus académicos conferidos por entidades situadas em país estrangeiro devem comprovar, até ao termo do prazo estabelecido no n.º 1, que tais habilitações foram reconhecidas ao abrigo do DL n.º 66/2018, de 16 de agosto, com equivalência ao grau referido no número anterior.

6.4 Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, bem como os princípios gerais da eficácia, celeridade e aproveitamento de atos, o presente procedimento é aberto a candidatos com vínculo de emprego público, por tempo indeterminado ou a termo, e a candidatos sem vínculo de emprego público, sem prejuízo da observância das prioridades legais dos candidatos com vínculos de emprego público.

6.5 Nos termos da alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho, do quadro de pessoal do IPG, idênticos ao posto de trabalho a que respeita o presente procedimento.

7. Formalização das candidaturas:

7.1 As candidaturas são formalizadas através de uma plataforma eletrónica, acessível no link <https://recrutamento.politecnicoguarda.pt/>, e mediante o preenchimento correto e completo do formulário eletrónico aí disponível e que deve ser submetido juntamente com a documentação seguinte:

- a) Currículo atualizado, devidamente datado e assinado (a assinatura pode ser digital ou manuscrita);
- b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópias dos documentos comprovativos dos factos relevantes indicados no currículo, nomeadamente os respeitantes à experiência profissional e às ações de formação frequentadas.

7.2 Os candidatos com vínculo de emprego público devem, ainda, entregar um documento, no qual o empregador público:

- a) Declare a natureza da relação jurídica de emprego público com o candidato;
- b) Indique a carreira, categoria e posição remuneratória do candidato;
- c) Descreva a sua experiência profissional, com menção das funções/atividades exercidas e respetiva duração.

7.3 Adicionalmente aos documentos elencados em 7.1 e 7.2, os candidatos com deficiência devem apresentar uma declaração sob compromisso de honra, com a indicação do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e dos artigos 23.º e 24.º do Código do Trabalho, aplicável por via da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da LTFP.

7.4 Regras técnicas e formais aplicáveis aos documentos que integram as candidaturas:

- a) Cabe aos candidatos assegurar que todos os documentos sejam facilmente legíveis, sem o que serão considerados como inexistentes;
- b) Todos os documentos digitais devem observar o formato *portable format document*, vulgo *pdf*.

7.5 Os candidatos que exerçam funções no IPG ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respetivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado no formulário eletrónico de candidatura.

8. São causa de exclusão do procedimento:

- a) A omissão ou apresentação fora de prazo dos documentos exigidos nas alíneas a) e b) do n.º 7.1 e nos n.ºs 7.2 e 7.3;
- b) O preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário eletrónico de candidatura;
- c) A entrega de currículo sem data ou assinatura;
- d) O incumprimento da alínea b) do n.º 7.4.

9. Método de seleção:

9.1 Atenta a natureza temporária do contrato de trabalho a celebrar e ao abrigo do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP, o único método de avaliação a aplicar é a avaliação curricular

(AC).

- 9.2 A AC visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, o seu percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada e o tipo de funções exercidas.
 - 9.3 Cabe ao júri aprovar a fórmula a utilizar na AC, para a determinação da notação de cada candidato, a qual constará de ata publicada na plataforma referida em 7.1.
 - 9.4 Não serão valorados os factos declarados no currículo, em caso de falta ou insuficiência dos comprovativos exigidos na alínea c) do n.º 7.1.
 - 9.5 Em caso de igualdade de notação entre dois ou mais candidatos, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 24.º da Portaria.
10. O júri pode solicitar esclarecimentos aos candidatos admitidos ou a tradução para português de documentos apresentados.
11. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, bem como todas as demais informações a comunicar aos candidatos, são publicadas na plataforma referida em 7.1.
12. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
13. Constituição da relação jurídica de emprego público
- 13.1 O(a) candidato(a) selecionado(a) será notificado(a) para apresentar, em prazo a fixar pelos serviços do IPG, os documentos comprovativos dos requisitos gerais previstos no artigo 17.º da LTFP.
 - 13.2 Em caso de impossibilidade de constituição da relação jurídica de emprego público, por motivo imputável ao(à) candidato(a) selecionado(a), nomeadamente os previstos nas alíneas a) e c) a e) do n.º 2 do artigo 26.º da Portaria, será chamado(a) à constituição de relação jurídica de emprego público, com o IPG, o(a) candidato(a) seriado(a) na posição seguinte.
14. A prestação de falsas declarações constitui crime punível por lei.
15. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 42.º da Portaria, a documentação apresentada pelos candidatos será destruída se, decorrido um ano após a extinção do concurso, a sua restituição não for solicitada.
16. Reserva de recrutamento e validade do concurso
- 16.1 Os candidatos que integrem a lista mencionada no n.º 11 e que não sejam colocados constituem uma reserva de recrutamento, válida por 18 meses, contados do ato de homologação daquela lista.
 - 16.2 Quer a reserva de recrutamento, quer o procedimento concursal, extinguem-se:
 - a) No termo do prazo estabelecido no número anterior;
 - b) Devido à inexistência de candidatos; ou

- c) Por ato devidamente fundamentado do Presidente do IPG, praticado antes da notificação dos candidatos, no âmbito da audiência prévia sobre o projeto de lista de ordenação final.

17. Composição do júri – nos termos do artigo 8.º da Portaria, o júri é composto pelos seguintes elementos:

Presidente: Carlos Jorge Gonçalves Brigas, Prof. Adjunto;

Vogais: Jorge Manuel Braz Gonçalves, Prof. Adjunto, que substitui o Presidente, nas suas ausências e impedimentos;
Fernando José dos Santos Melo Rodrigues, Prof. Adjunto;

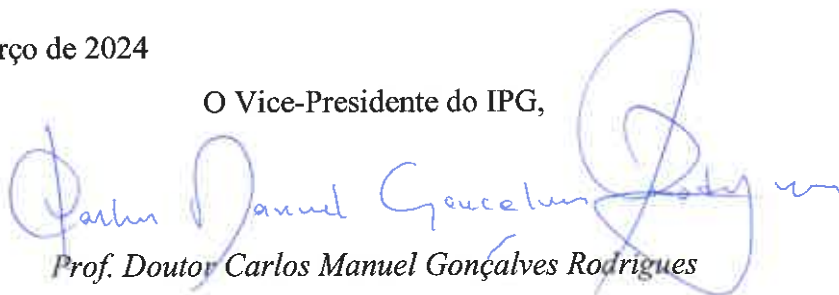
Vogais suplentes: Jorge Manuel Goulart Leal, técnico superior;
Teresa Maria Dias de Paiva, Prof. Adjunta.

18. Publicação deste Aviso:

- a) Na 2.ª série do Diário da República, por extrato;
b) Na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no primeiro dia útil seguinte ao da publicação no Diário da República;
c) No sítio da internet do IPG, em www.ipg.pt.

Guarda, 12 de março de 2024

O Vice-Presidente do IPG,



Prof. Doutor Carlos Manuel Gonçalves Rodrigues